



Ofício 1.054/2026



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
630.417.799.700.484.877

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

28/05/2026 09:07

ENC. PROJETO DE LEI DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 28 de maio de 2026.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências o Projeto de Lei listado abaixo:

- ANÁLISE DE PROJETO N° 802/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BRUNO DA SILVA COSTA.

Respeitosamente,

—
Edson de L. Ferreira

Agente Administrativo - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A BRUNO DA SILVA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua da República, SN, entre Rua Bom Jardim e Rua Monte Alegre, Bairro Urumari, Zona Leste (a 61,69 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua da República, medindo 20,05 metros; ao Norte, com Barbara Gabriele Sousa Amorim, medindo 30,34 metros; a Leste, com Francisco José Patricia da Silva, medindo 20,14 metros; e ao Sul, com Francisca Lindomar Silva do Nascimento, medindo 30,53 metros, com uma área total de 611,54m²”*, em favor de BRUNO DA SILVA COSTA, Análise de Projeto nº 802/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____ /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a BRUNO DA SILVA COSTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por BRUNO DA SILVA COSTA, CPF nº 346.356.428-95, mediante Análise de Projeto nº 802/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua da República, SN, entre Rua Bom Jardim e Rua Monte Alegre, Bairro Urumari, Zona Leste (a 61,69 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua da República, medindo 20,05 metros; ao Norte, com Barbara Gabriele Sousa Amorim, medindo 30,34 metros; a Leste, com Francisco José Patricio da Silva, medindo 20,14 metros; e ao Sul, com Francisca Lindomar Silva do Nascimento, medindo 30,53 metros, com uma área total de 611,54m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a BRUNO DA SILVA COSTA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

